



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Dispensa de Estudo Técnico Preliminar nº. 013/2024

Processo Administrativo de nº: 50038/2024

Requisitante: Departamento Patrimonial

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal, de papel sulfite branco, tamanho A4, pelo período de 12 meses.

Considerando que a Resolução de nº 487/2023 editada por esta Câmara Municipal regulamentou a nova lei de licitações (Lei Federal 14.133/2021) no âmbito deste Poder Legislativo, bem como que tal ato normativo trouxe consigo algumas hipóteses em que não é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (“ETP”) e, também, que a exigência de confecção do Estudo Técnico Preliminar em contratações corriqueiras, ordinárias, de baixo valor e de baixa complexidade atenta contra a eficiência e a economicidade, entende-se que a contratação ora pretendida prescinde de ETP, *in verbis*:

Art. 23 No âmbito do Poder Legislativo Municipal de Paranaguá, a obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação, exceto nos seguintes casos:

- I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da lei 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;
- II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
- III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Assim, considerando a clara subsunção da hipótese em questão, torna-se prescindível a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

Paranaguá, 05 de setembro de 2024.

MAICKON SANTANA CORDEIRO
Diretor do Departamento de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2024 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p66d9ff89f3c1e>
POR MAICKON SANTANA CORDEIRO - (***) 558.739-**) EM 05/09/2024 15:59

